



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Mensagem de Lei do Legislativo nº. 004/2026, em 26 de maio de 2026.

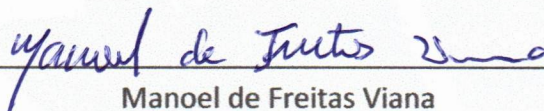
Senhoras (es) Vereadoras (es),

O presente Projeto de Lei que submetemos a apreciação de Vossas Excelências propõe: **FICA PROIBIDA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES QUE NÃO RESIDEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E REVOGAM AS RESOLUÇÕES Nºs. 001/2020, 004/2021 e 03/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta tem o objetivo de regulamentar a concessão de diárias aos vereadores que não residem na sede do nosso município, com a finalidade de participação nas sessões ordinária sob à ótica de novos entendimentos no mérito da questão conforme o nosso ordenamento jurídico.

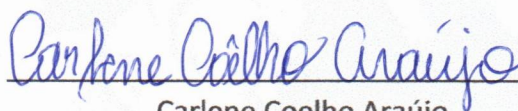
Desta forma, por entender que referida proposição é necessária para a boa e regular manutenção das atividades legislativas, os vereadores ao final inscritos pugnam pelo acolhimento por parte dos demais colegas vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



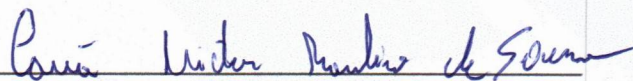
Manoel de Freitas Viana

Presidente



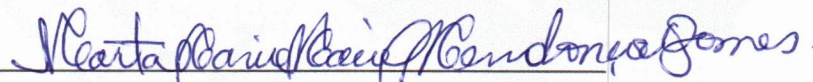
Carlene Coelho Araújo

1º Vice-Presidente



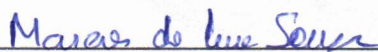
Cauã Victor Raulino de Sousa

2º Vice-Presidente



Marta Maria Maciel Mendonça Gomes

1º Secretário



Marcos de Lima Sousa

2º Secretário





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2026, EM 26 DE MAIO DE 2026.

**FICA PROIBIDA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES QUE NÃO RESIDEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E REVOGAM AS RESOLUÇÕES Nºs. 001/2020, 004/2021 e 03/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capistrano, por seus membros signatários, que ao final subscrevem, pelas atribuições dispostas na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Casa, vem apresentar, para a apreciação dos Vereadores, o seguinte projeto de resolução.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capistrano, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica proibida a concessão de diárias aos Vereadores que não residem na Sede do município de Capistrano para a participação nas Sessões Ordinárias, ainda que para a compensação das despesas com deslocamento e alimentação.

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções nºs. 001/2020, 004/2021 e 03/2026, assim como as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, EM 26 DE MAIO DE 2026.

MANOEL DE FREITAS VIANA  
Presidente (Biênio 2025-2026)

Carlene Coelho Araújo





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**

1º Vice-Presidente

*Cauã Victor Raulino de Sousa*

Cauã Victor Raulino de Sousa

2º Vice-Presidente

*Marta Maria Maciel Mendonça Gomes*

Marta Maria Maciel Mendonça Gomes

1º Secretário

*Marcos de Lima Sousa*

Marcos de Lima Sousa

2º Secretário

